

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representada neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA - ODONTOMÓVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.

Recebimento Propostas: Até às 14h15min do dia 14 de outubro de 2021, no protocolo.

Abertura Propostas: Às 14h30min do dia 14 de outubro de 2021, na sala de reuniões.

Local: Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos/SC.

Contato: Telefone: 49 3541-6200

E-mail: pregao@camposnovos.sc.gov.br (Sr. Mauro – Pregoeiro)

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Áreas Requisitante: Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5.144/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL
ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1. OBJETO

1.1. Este edital se refere a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA - ODONTOMÓVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

1.2. Trata-se de licitação exclusiva para Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

1.3. A prestação dos serviços, objeto do presente certame, devem seguir o estabelecido neste edital e anexos.

1.4. O valor total máximo para a licitação é de **R\$ 73.200,00** (*setenta e três mil e duzentos reais*).

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

2.1. Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos e nos locais indicados por este.

2.2. Os serviços serão realizados nos distritos de encruzilhada, bela vista, Ibicuí e barra do leão, na Comunidade Terapêutica São Francisco, Unidade Prisional Avançada de Campos Novos e Centro de Convivência do Idosos Padre Quintílio Constini.

2.3. A empresa vencedora do certame, deverá além de prestar os atendimentos clínicos necessários, também deverão executar atividades coletivas em atendimento do programa saúde na escola.

2.4. O cronograma inicial de prestação de serviços é o que segue:

CRONOGRAMA MENSAL		
<u>DIAS DA SEMANA</u>	<u>LOCAL</u>	
SEGUNDAS-FEIRAS	Intercalando	02 semanas: Distrito de Encruzilhada
		02 semanas: Distrito de Bela Vista
TERÇAS-FEIRAS	Comunidade Terapêutica São Francisco	

QUARTAS-FEIRAS	Distrito de Ibicuí
QUINTAS-FEIRAS	Distrito da Barra do Leão
SEXTAS-FEIRAS	Unidade Prisional Avançada de Campos Novos

2.4.1. O cronograma de execução dos serviços poderá ter mudanças, assim como inclusão de locais para prestação de serviço.

2.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de NF-e relatório de serviços.

2.6. Os dias e horários de atendimento serão estabelecidos conforme cronograma estipulado pelo Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação:

3.1.1 Exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

3.1.2 Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas na Micro Região da AMPLASC (*Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa*), terão vantagem de 10% (*dez por cento*) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da

economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, assim agilizando por consequência a prestação dos serviços com maior rapidez e eficiência;

3.2 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresas reunidas em consórcio;
- b) Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente órgão do Município de Campos Novos.

4. DO CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO NA LC 123/06:

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2 Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.3 Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

4.3.1 Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da proponente:

4.3.1.1 Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

4.3.1.2 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

4.3.1.3 Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;

4.3.2 Se a empresa for representada por procurador:

4.3.2.1 Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

4.3.2.2 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

4.3.2.3 Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, procuração pública ou particular ou declaração (conforme o modelo do Anexo I deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2.4 Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver;

4.3.3 Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei 123/06 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

4.3.3.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 (ANEXO VII);

4.3.3.2 Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Obs.: A data de emissão da certidão não poderá ser superior a 01 (um) ano.

4.4 A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

- 4.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.
- 4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 4.8 A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
- 4.9 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.
- 4.10 Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.11 Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

- 5.2 A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
- 5.2.1 Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

- 5.2.2 Conter o nome do proponente, telefone, e-mail, endereço, o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- 5.2.3 Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- 5.2.4 Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- 5.2.5 Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- 5.2.6 O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no ANEXO VI.
- 5.2.7 Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo de prestação dos serviços, prevalecerá o constante no edital;
- 5.3 Serão motivos para desclassificação das propostas as que:
- a) Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes para assiná-la no momento;
 - b) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);
 - c) As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;
 - d) As propostas que não indicarem a marca do produto cotado.
- 5.4 Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 5.5 Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, mediante a apresentação de documentos que comprovem que os custos são coerentes com o mercado.
- 5.6 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

5.7 As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento comprovando que a pessoa que assinou a proposta de preços possui poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

5.8 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta e, havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e, na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

6.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.1.1. Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC –, **caso contrário não terão validade**. Logo, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Empresas sediadas em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs1: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

7.2.2. **Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Alvará de Funcionamento – (comprovação de localidade);

7.2.3. **Documentação de Habilitação Jurídica:**

a) Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

7.2.4. Documentação de Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.
- b) Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissionais odontológicos que prestarão os serviços, sendo estes, registrados no Conselho Regional de Odontologia – CRO, sendo que a comprovação será efetuada da seguinte forma:
 - b.1. Mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou mediante cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa ou contrato de prestação de serviços em se tratando de prestador.
 - b.2. Apresentação de registro ou inscrição do profissional na entidade competente, regularmente inscrito no respectivo conselho de classe profissional.

7.2.5. Documentação Complementar

- a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega pessoas com idade menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.
- b) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, caso apresentem a documentação constante do item 7.2.2 com eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação, podendo ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7.6. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

7.7. Os documentos de que trata o item 7.2.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, desde que atualizado.

8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, consoante o edital.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4. No decorrer da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 8.6. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos previstos no artigo 9^a, inciso II do Decreto 8.538 de 06/10/2015.
- 8.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 8.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 8.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.
- 8.13. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.14. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórias do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 8.15. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes por lote.
- 8.16. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no item. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação

remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.17. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso;

8.18. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.19. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisório de cada fase, observado o disposto na Lei nº. 10.520/2002.

9.2. O pregoeiro deve exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, prestigiando os princípios que norteiam a atividade administrativa.

9.3. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, solicitar silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se comportem de maneira inadequada e abusiva.

9.4. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das

propostas.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a. Após a convocação, assinar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para prestação dos serviços, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o do Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- g. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela prestadora de serviços, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

11.2. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

- a. Fiscalizar a execução do objeto;
- b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- c. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o(s) objeto(s) será adjudicado a Proponente detentora do menor preço por item.

13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

13.1. A Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo X) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

13.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

13.3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 13.1 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela área requisitante, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item contratado, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

13.4. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

13.5. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de 12 (*doze*) meses, podendo ser prorrogado se houver necessidade do Fundo Municipal de Saúde e na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

13.6. 5.2. Na hipótese de prorrogação, o valor será reajustado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

14. DA DOTAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>
Unidade:	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde</i>
Despesa:	<i>18 – 33.90.39.50.00.00.00</i>

15. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado à Secretária Municipal de Saúde para homologação.

15.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) a Exma. Secretária Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a Secretária Municipal de Saúde, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

15.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a Exma. Secretária Municipal de Saúde para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

15.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b) Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

15.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

15.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c) Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.

d) Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.3. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h15min às 18h45min através do telefone (49) 3541-6200 (Licitações), ou pessoalmente na Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro de Campos Novos, ou por e-mail.

17.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de Procuração;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo para Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração do Menor;

ANEXO VI – Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME e EPP);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (MEI);

ANEXO IX – Modelo de Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário;

ANEXO X – Minuta de Contrato;

Campos Novos, 01 de outubro de 2021.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2021.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	XXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXX

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de Execução: Conforme edital.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa
(Carimbo da empresa – com CNPJ)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:
EMAIL:

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos - SC, <DIA> de <MÊS> de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NO ODONTOMÓVEL - 20 HORAS SEMANAIS.	12 meses	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 73.200,00 (<i>setenta e três mil e duzentos reais</i>)		

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º [*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

- () MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena e doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado CGC/MF/ nº _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____, denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº 28/2021, Pregão nº 23/2021 e com amparo na Lei nº 10.520 e na Lei 8666/93 atualizada firmam o seguinte:

Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA - ODONTOMÓVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Cláusula Segunda - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos, nos locais indicados por este.
- 2.2. Os serviços serão realizados nos distritos de encruzilhada, bela vista, Ibicuí e barra do leão, na Comunidade Terapêutica São Francisco, Unidade Prisional Avançada de Campos Novos e Centro de Convivência do Idosos Padre Quintílio Constini.
- 2.3. A empresa vencedora do certame, deverá além de prestar os atendimentos clínicos necessários, também deverão executar atividades coletivas em atendimento do programa saúde na escola.
- 2.4. O cronograma inicial de prestação de serviços é o que segue:

CRONOGRAMA MENSAL		
<u>DIAS DA SEMANA</u>	<u>LOCAL</u>	
SEGUNDAS-FEIRAS	Intercalando	02 semanas: Distrito de Encruzilhada
		02 semanas: Distrito de Bela Vista
TERÇAS-FEIRAS	Comunidade Terapêutica São Francisco	
QUARTAS-FEIRAS	Distrito de Ibicuí	
QUINTAS-FEIRAS	Distrito da Barra do Leão	

SEXTAS-FEIRAS	Unidade Prisional Avançada de Campos Novos
----------------------	---

2.4.1. O cronograma de execução dos serviços poderá ter mudanças, assim como inclusão de locais para prestação de serviço.

Cláusula Terceira – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de NF-e relatório de serviços.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>
Unidade:	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde</i>
Despesa:	<i>18 – 33.90.39.50.00.00.00</i>

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de 12 (*doze*) meses, podendo ser prorrogado se houver a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese de prorrogação, o valor será reajustado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- Após a convocação, assinar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para prestação dos serviços, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde;
- Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o do Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.

g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela prestadora de serviços, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

17.7. Clausula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.1.1.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

7.1.2. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;

7.1.4. Fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

7.1.5. Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada ou substituição;

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

8.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Nona– DA RESCISÃO

18. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

e) No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

- f) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- g) Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
- h) Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.

Cláusula Décima - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

19. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório Pregão Presencial nº __/2021, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Cláusula Décima Primeira- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO.

21. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/ SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

12.2. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC), _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mayara da Silva Antunes Serena

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
